DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Exoneração 2
Atos Administrativos 4
Despacho 4
Licitações e Contratos 9
Errata 9
Revogação / Anulação 11
Contratos 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes
CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes
CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Exoneração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI	02 Razão Social / Nome
59.767.921/0001-27	MUNICÍPIO DE LOURDES

TRABALHADOR

10 PIS - PASEP	11 Nome		
10287566959	WALDIR DE SOUZA		
17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF)	18 CPF	19 Data de nascimento	20 Nome da mãe
4757009/1868-SP	[redacted]	02/04/1951	GUILHERMINA DE SOUZA

CONTRATO

22 Causa do afastamento

Rescisão por término do contrato a termo.

24 Data de Admissão	25 Data do Aviso Prévio	26 Data de afastamento	27 Cod.afastamento	29 Pensão alimentícia(%) (Saque
20/05/2024	20/05/2026	20/05/2026		0.00%

30 Categoria do trabalhador
01

31 Código Sindical	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral
	55.753.826/0001-13 - SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAÇATUBA

Foi prestada, gratuitamente, assistência na rescisão do contrato de trabalho, nos termos do artigo nº 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sendo comprovado neste ato o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor de R $5531,58, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Homologação.

As partes assistidas no presente ato de rescisão contratual foram identificadas como legítimas conforme previsto na Instrução Normativa/SRT nº 15/2010.

Fica ressalvado o direito de o trabalhador pleitear judicialmente os direitos informados no campo 155, abaixo.

_____/_____, _____ de _____ de _____.

150 Assinatura do Empregador ou Preposto

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

153 Carimbo e Assinatura do Assistente

154 Nome do Órgão Homologador

155 Resalvas

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.
Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (inciso XXIX, art. 7º da Constituição Federal/1988).

Atos Administrativos

Despacho

Governo do Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – prefeito@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

DESPACHO

Vistos.

Considerando a Manifestação Pós Notificação emitida pelo Setor de Engenharia do Município de Lourdes/SP, datada de 15 de maio de 2026, referente ao lote situado na Quadra 71 – Lote 07 – Área 516,42m², localizado no Mini Distrito Industrial Otaíba Lopes do Prado, concedido à Sra. Vanessa Fernandes Marques;

Considerando que, conforme relatório técnico e vistoria realizada in loco pelo Engenheiro Civil responsável, restou constatado que o imóvel permanece sem qualquer construção, inexistindo início de obras, apresentação de projeto, protocolo de anteprojeto, cronograma executivo ou qualquer outra providência destinada ao cumprimento dos encargos assumidos;

Considerando ainda que a beneficiária deixou de receber a notificação anteriormente expedida pelo Município, não demonstrando interesse no cumprimento das obrigações decorrentes da concessão do imóvel público;

Considerando o disposto nos artigos 6º, 9º, §1º, 12 e 19 da Lei Municipal nº 1.247/2014, que autorizam a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal diante do descumprimento dos encargos assumidos pelo beneficiário;

DETERMINO:

I – A REVERSÃO do imóvel descrito como Quadra 71 – Lote 07 – Área 516,42m², localizado no Mini Distrito Industrial Otaíba Lopes do Prado, ao patrimônio público do

1

Governo do Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – prefeito@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Município de Lourdes/SP, em razão do descumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas pela beneficiária;

II – O encaminhamento dos autos à Comissão Municipal Industrial de Lourdes/SP para ciência e adoção das providências pertinentes;

III – Após, sejam adotadas as medidas administrativas necessárias para disponibilização do referido lote ao próximo interessado regularmente inscrito na fila de espera, observados os critérios legais e o interesse público;

IV – Publique-se e cumpra-se.

Lourdes/SP, 18 de maio de 2026.

ODÉCIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

2

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – prefeita@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

MANIFESTAÇÃO PÓS NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: Município de Lourdes/SP
CNPJ: 59.767.921/0001-27
Endereço: Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-003 – Centro - Lourdes/SP

NOTIFICADO: Vanessa Fernandes Marques
CPF/CNPJ [redacted]
Endereço: Rua José Luis de Oliveira, 302 – Lourdes/SP

LOTE / ÁREA: Quadra 71 – Lote 07 – Área 516,42m²
LOCALIZAÇÃO: Mini Distrito Industrial Otaviba Lopes do Prado

Considerando a notificação anteriormente expedida por este Município, verifica-se que, até a presente data, não houve qualquer providência efetiva por parte do notificado no sentido de demonstrar o cumprimento dos encargos assumidos, não sendo constatado início de obras, apresentação de projeto, protocolo de anteprojeto, cronograma executivo ou qualquer outra medida correlata voltada à regular execução das obrigações pactuadas.

Lourdes-SP, 15 de maio de 2026.

Vitor Crescencio da Silva
Engenheiro Civil – Setor de Engenharia

Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – prefeita@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

RELATÓRIO DE VISITA / VISTORIA TÉCNICA

Data da visita: 07/05/2026
Horário: 10h43min

Servidor(es) responsável(is):

Vitor Crescencio da Silva, engenheiro civil, responsável pelo setor de engenharia.

Situação verificada no local:

(X) Terreno sem qualquer construção
( ) Terreno com início de obra
( ) Obra paralisada
( ) Obra em andamento
( ) Outro: _____

Descrição detalhada da vistoria:

Após visita in loco, foi identificado que o local não apresenta nenhum tipo de edificação, nem apresenta qualquer movimentação de início de obra.

Registro fotográfico:
(X) Sim
( ) Não



Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-003 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – prefeita@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Observações complementares:

O notificado não possui projeto aprovado pelo setor de engenharia.

Sem mais para o momento, renova-se protestos de estima e consideração.

Município de Lourdes/SP, 15 de maio de 2026.

Vitor Crescencio da Silva
Engenheiro Civil – Setor de Engenharia
Município de Lourdes/SP

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ERRATA

ONDE LEU-SE:

PROCESSO nº 42/2026 - INEXIGIBILIDADE nº 3/2026

Odécio Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal de Lourdes INEXIGE o procedimento licitatório com fundamento no artigo 74 inciso I da Lei nº 14.133/2021 e artigo 31 e 32, da Lei Federal nº 13.019/14 e posteriores alterações, para realizar termo de fomento com a instituição **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO FRANCISCO** – CNPJ nº 44.435.451/0001-27, com sede na rua Guilherme Guerbas nº 353 na cidade de Buritama – SP.
OBJETO: serviço de pronto atendimento da urgência e emergência de pacientes do município de Lourdes na Santa Casa de Misericórdia São Francisco de Buritama – SP.
O total estimado para o período de 12 meses é de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Lourdes-SP, 14 de maio de 2024.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

LEIA-SE AGORA:

PROCESSO nº 42/2026 - INEXIGIBILIDADE nº 3/2026

Odécio Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal de Lourdes INEXIGE o procedimento licitatório com fundamento no artigo 74 inciso I da Lei nº 14.133/2021 e artigo 31 e 32, da Lei Federal nº 13.019/14 e posteriores alterações, para realizar termo de contrato com a instituição **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO FRANCISCO** – CNPJ nº 44.435.451/0001-27, com sede na rua Guilherme Guerbas nº 353 na cidade de Buritama – SP.
OBJETO: serviço de pronto atendimento da urgência e emergência de pacientes do município de Lourdes na Santa Casa de Misericórdia São Francisco de Buritama – SP.
O total estimado para o período de 12 meses é de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Lourdes-SP, 14 de maio de 2024.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ERRATA

ONDE LEU-SE:
ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Odécio Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal de Lourdes, no uso de suas atribuições legais, etc...

Adjudica e Homologa para os devidos fins e efeitos de direito, a Concorrência Presencial nº 3/2026, referente Contratação de empresa, por empreitada global, para fins de execução de obra de construção, reforma e revitalização do CERELE – Centro de Recreação, Lazer e Esportes "Letícia de Souza Tonchis", conforme convênio nº 100383/2026 celebrado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais, para a empresa **CONSTRUTORA RAMOS ENENHARIA LTDA.**

Lourdes, 19 de maio de 2026.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

LEIA-SE AGORA:
ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Odécio Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal de Lourdes, no uso de suas atribuições legais, etc...

Adjudica e Homologa para os devidos fins e efeitos de direito, a Concorrência Presencial nº 3/2026, referente Contratação de empresa, por empreitada global, para fins de execução de obra de construção, reforma e revitalização do CERELE – Centro de Recreação, Lazer e Esportes "Letícia de Souza Tonchis", conforme convênio nº 100383/2026 celebrado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais, para a empresa **CONSTRUTORA RAMOS ENGENHARIA LTDA.**

Lourdes, 19 de maio de 2026.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 22/2026
DISPENSA Nº: 12/2026

Objeto: Contratação de empresa para confecção de uniformes para colaboradores da rede municipal de educação

O senhor Odécio Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal de Lourdes, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas decorrentes da Lei nº 14.133/2021, e considerando o poder de autotutela da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 165 e no art. 167, § 3º, proíbe a realização de despesas sem a devida previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações;

CONSIDERANDO a constatação pelo setor de contabilidade de que não há dotação orçamentária suficiente/disponível para suportar a despesa decorrente da presente contratação neste exercício financeiro;

CONSIDERANDO que a ausência de cobertura orçamentária constitui vício insanável que compromete a legalidade e a viabilidade do certame;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR o Processo Licitatório nº 22/2026, na modalidade Dispensa nº 12/2026, instaurado com o objetivo de Contratação de empresa para confecção de uniformes para colaboradores da rede municipal de educação, em razão da falta de dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas da contratação.

Art. 2º Determinar ao setor de Licitações a adoção das providências necessárias para a juntada deste Termo aos autos do processo, bem como a sua devida publicação nos meios oficiais de comunicação e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Art. 3º Este Termo entra em vigor na data de sua publicação.

Lourdes-SP, 20 de maio de 2026.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000

Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CONTRATO N° 35/2026

CONTRATO: Nº 35/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 27/2026
CONCORRENCIA PUBLICA: Nº 03/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOURDES
CONTRATADA: CONSTRUTORA RAMOS ENGENHARIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR EMPREITADA GLOBAL, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CERELE – CENTRO DE RECREAÇÃO, LAZER E ESPORTES "LETÍCIA DE SOUZA TONCHIS", CONFORME CONVÊNIO Nº 100383/2026 CELEBRADO COM A SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.
VALOR GLOBAL: R$ 939.000,00 (NOVECENTOS E TRINTA E NOVE MIL REAIS)
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte dias do mês de maio do ano de 2026, nesta cidade de Lourdes, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Lourdes, no Estado de São Paulo, à Rua José Marques Nogueira nº 606, Centro, inscrita no CNPJ-M.F. sob o n.º 59.767.921/0001-27, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Odécio Rodrigues da Silva, Brasileiro, Casado, Prefeito, residente e domiciliado nesta cidade de Lourdes, a Rua José Soares da Silva n° 663, Centro, portador do R.G. n° [redacted] e do C.P.F. n° [redacted] daqui por diante denominada simplesmente **"CONTRATANTE"**, e de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA RAMOS ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sanji Kawamata, nº 58-92, bairro Alto das Palmeiras, Cidade de Palmeira D'Oeste, Estado de São Paulo, CEP 15.720-000, inscrita no C.N.P.J. sob nº 26.833.441/0001-68 e, Inscrição Estadual nº 500.023.316.115 neste ato representada pelo Sr. **José Augusto Ramos Pereira**, portador do R.G. nº 47.333.182-2, inscrito no CPF-MF nº [redacted], residente e domiciliado na Avenida Orlando Dias, nº 3270, bairro Residencial das Araucárias, na Cidade de Palmeira D'Oeste, Estado de São Paulo, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2026**, de doze de maio de 2026, levado a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27/2026**, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolvem observadas as condições do Edital que rege a Concorrência e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. Constitui objeto do presente Contrato a Contratação de empresa, por empreitada global, para fins de execução de obra de construção, reforma e revitalização do CERELE - Centro de Recreação, Lazer e Esportes "Letícia de Souza Tonchis", conforme convênio nº 100383/2026 celebrado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em regime de menor valor global.

§ 1º. Os serviços contratados deverão ser executados de acordo com a Planilha Orçamentária, detalhamento de composição próprias, que faz parte integrante deste Edital, bem como especificações e determinações da Divisão de Obras e Serviços Municipais de Lourdes de forma direta ou por quem for por ela designado e demais documentos integrantes deste Edital, bem como os projetos juntados aos autos e transcritos neste Edital e seus anexos.

§ 2º. O valor total da obra é de **R$ 939.000,00 (novecentos e trinta e nove mil reais).**

§ 3º. Comprovando a necessidade o objeto do presente contrato poderá ser aditado ou suprimido até os limites previstos no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

2. O prazo para execução do serviço será de 09 (nove) meses, contados da data definida na ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa plausível, aprovada pelo fiscal e pela gestora do contrato, observando que em constatando culpa do contratado deverá ser aplicado o dispostos no parágrafo único do artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021.

§ 1º. A vigência do presente contrato será de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa plausível, aprovada pelo fiscal e pelo gestor do contrato, observando que em constatando culpa do contratado deverá ser aplicado os dispostos no parágrafo único do artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021.

§ 2º. Nos termos do § 3º do artigo 8º, combinado com o inciso X, § 1º, artigo 18, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente contrato tem como gestor contratual o servidor Vitor Crescencio da Silva, Engenheiro Civil da **CONTRATANTE**.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

§3º. A fiscalização do contrato será efetuada pela servidora Naiara Oliveira da Silva Zacarias, ocupante do cargo efetivo de Secretária da Administração da **CONTRATANT**E o qual procederá com o acompanhamento da execução contratual nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§4º. **Ordem de Início de Serviço (OIS) será emitida após a aprovação e Autorização, devendo dar início a execução da obra no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta**.

§ 5º. A **CONTRATADA**, após a emissão da ordem de serviço e antes do início da execução da obra, deverá informar por escritos dados do preposto, para representa-la na execução contratual e que inclusive deve mantê-lo na obra, conforme exigência do artigo 118, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 6º. No mesmo prazo definido no parágrafo anterior a **CONTRATADA** deverá apresentar a relação e comprovante de vinculo dos empregados que irão laborar na obra, indicar o preposto, bem como a abertura de matrícula dos serviços junto ao INSS.

§ 7º. Em havendo terceirização da mão de obra, obrigatoriamente, no mesmo prazo do subitem anterior deverá apresentar o contrato assinado entre as partes.

§ 8º. O não cumprimento dos parágrafos anteriores sujeitará a aplicação das penalidades previstas no edital, inclusive multa por atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL E DA GARANTIA

3. Pela execução da obra a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R$ 939.000,00 (novecentos e trinta e nove mil reais),** o qual poderá ser aditado ou suprimido somente mediante justificativa plausível, que atenda as exigências dos artigos 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133/2021, no que for aplicável.

§ 1º. Eventuais aditivos, além de respeitarem os percentuais máximos previstos no artigo 125, caput, da lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Em ocorrendo supressão unilateral deverá ser observado o disposto no artigo 129 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º. No prazo de até 05 (cinco) dias uteis após a assinatura deste contrato, deverá a **CONTRATADA** oferecer garantia para a execução da obra que constitui o objeto da presente licitação, cujo prazo de vigência seja igual a vigência contratual, em quaisquer das modalidades previstas no § 1º, do artigo 96, da Lei Federal n.º 14.133/21, no valor de **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato (artigo 98), acrescida de valores em caso de desconto superior a 15% do valor estipulado.

§ 4º. A não apresentação da garantia implicará em descumprimento contratual, ficando sujeito a aplicação das penalidades previstas no edital, inclusive de multa.

§ 5º. A posterior celebração de eventual Termo de Aditamento maior que 5% do valor inicial do Contrato, de prorrogação ou de correção contratual será objeto de reforço da garantia, nos termos da Lei, o qual deverá ser apresentado no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias uteis sendo que a não apresentação ensejará as penalidades previstas no parágrafo anterior.

CLÁUSULA QUARTA - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4. Será efetuado medições conforme consta no Cronograma Físico Financeiro que compõe o Projeto (Anexo I).

§ 1º. O pagamento será realizado conforme medição, aprovada pelo fiscal da obra, mediante emissão de nota fiscal, respeitado o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, conforme dispõe o artigo 92, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. O pagamento ficará condicionado a liberação dos recursos financeiros.

§ 3º. Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o serviço tenha sido executado.

§ 4º. O pagamento de cada fatura apresentada, acompanhada da devida medição, somente será efetuado mediante a apresentação de cópias reprográficas das guias de recolhimento de todos os encargos sociais referentes ao período de realização dos serviços dos colaboradores da empresa alocados para a execução da mesma.

§ 5º. A não apresentação dos citados comprovantes assegurará à Prefeitura Municipal o direito de sustar o pagamento devido, até a solução da pendência

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

§ 6º. O pagamento será efetuado na modalidade de Transferência Bancaria.

§ 7º. A nota fiscal/fatura, deverá discriminar: Concorrência Pública nº 03/2026, o número do Contrato firmado com a Prefeitura sob pena de ser recusada.

§ 8º. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

§ 9º. Em caso de atraso de pagamento não haverá acréscimos de juros e multas.

§ 10º. O pagamento da última medição ficará condicionado a apresentação da CND de matrícula da empresa.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, REEQUILÍBRIO, REPACTUAÇÃO E ADITIVO/SUPRESSÃO

5. Os valores do presente contrato não serão reajustados durante a vigência contratual, bem como em caso de prorrogação cuja culpa seja da **CONTRATADA**.

§ 1º. Havendo prorrogação contratual por culpa da **CONTRATANTE**, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido **reajuste** dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do **INPC/IBGE** relativo ao período entre a data da assinatura do contrato e a autorização do reajuste, descontando eventuais reequilíbrios de preço

§ 2º. Os valores de serviços ainda não executados, devidamente comprovados via laudo do fiscal contratual, poderão alterados exclusivamente nas hipóteses previstas nos artigos 133 e 134, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º. Em caso de solicitação de reequilíbrio do contrato, o mesmo deverá ser processado nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21, sendo vedado pedidos em razão de aumento de folha de pagamento e de combustível ou quando estes decorrerem de atrasos na execução por culpa da **CONTRATADA**.

§ 4º. Em decorrência do objeto contratual não será aplicado a repactuação.

§ 5º. Os casos de **aditamento ou supressão** serão processados nos termos da alínea "b" do inciso I do artigo 124 c/c o artigo 125 todos da Lei 14.133/21 nos limites ali permitidos.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO E GARANTIAS CONTRATUAIS

6. As despesas decorrentes da presente onerarão as rubricas orçamentarias do Orçamento Programado do Município de Lourdes abaixo:

Ficha: 128
Unidade: 020502 Manutenção dos Núcleos Poliesportivos
Funcional: 27.812.0012.1007.0000 Construção, Reforma ou Ampliação de Centros Recreativos e Desportivos
Cat. Econ.: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Código da aplicação: 100 1002
Fonte Recurso: 00281 Transferências e Convênios Estaduais
Valor da reserva: R$ 700.000,00

Ficha: 127
Unidade: 020502 Manutenção dos Núcleos Poliesportivos
Funcional: 27.812.0012.1007.0000 Construção, Reforma ou Ampliação de Centros Recreativos e Desportivos
Cat. Econ.: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Código da aplicação: 110 000
Fonte Recurso: 00100 Tesouro
Valor da reserva: R$ 239.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7. Constitui direito da **CONTRATANTE** receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

§ 1º. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar ao **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato, fornecendo todos os documentos e informações necessárias, inclusive materiais;

c) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção;

d) Fiscalizar o fiel cumprimento das disposições de execução contratual firmadas neste instrumento, daquelas fixadas no Termo de Referência e na legislação pertinente, através do Engenheiro Civil, não eximindo a licitante de total responsabilidade quanto a execução dos mesmos;

e) A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

f) Todas as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial do artigo 92.

§ 2º. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Executar o objeto de acordo com as condições definidas no Processo Licitatório nº 27/2026, em especial o projeto;

b) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, se obrigando a refaze-los, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE;**

c) Fornecer nota fiscal/fatura, no termo da lei;

d) Substituir, de imediato, as suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar as especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo **CONTRATANTE;**

e) Responder por danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE, correndo por sua exclusiva conta as consequências que advierem de:

I. Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.

II. Imperfeição ou insegurança nos serviços.

III. Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término do contrato.

IV. Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.

V. Infiltrações de qualquer espécie ou natureza.

VI. Prejuízos causados a propriedades de terceiros.

f) Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela **CONTRATANTE**;

g) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que implique na prestação dos serviços.

i) O não cumprimento de quaisquer obrigações pelo **CONTRATADA** não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus.
j) Responder pelo pagamento dos salários devidos pelo pessoal utilizado e atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como todas as despesas decorrentes da execução do presente Contrato, isentado expressamente a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

l) Apresentar sempre que solicitados, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às condições assumidas no presente Contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, nos termos do inciso XVI, do artigo 92 e artigo 121, ambos da Lei Federal nº 14133/2021;

m) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, conforme artigo 119 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

n) A **CONTRATADA** obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a **Aceitação Definitiva dos Serviços.**

o) Ocorrendo incêndio ou qualquer outro sinistro nos serviços, que venha a atingir serviços a cargo da **CONTRATADA**, terá esta, independentemente da cobertura de seguro, um prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação da Prefeitura, para dar início à reparação das partes atingidas.

p) A **CONTRATADA** é responsável pela conservação dos serviços executados, até a aceitação definitiva dos serviços.

q) A CONTRATADA, nos primeiros 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, assumirá a Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços perante o CREA/CAU e demais órgãos competentes. O cumprimento desta obrigação é condição para a liberação dos pagamentos.

r) Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser **CONTRATADA**, também terá as seguintes obrigações:

I. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos.

II. Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;

III. Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da **CONTRATADA** e da Prefeitura.

IV. Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do Ministério do Trabalho), mantendo o local do trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços.

V. Permitir livre acesso dos servidores dos órgãos e ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

VI. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela qualidade dos serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS:

8. Concluída a obra, procederá a Prefeitura, dentro do prazo de 10 (dez) dias seguintes ao da entrega da comunicação que por escrito lhe fizer a **CONTRATADA**, a um exame minucioso da mesma a fim de recebê-la provisoriamente.

§ 1º. Após este recebimento e durante o prazo de observação de 90 (noventa) dias, ficará a **CONTRATADA** obrigada a fazer às suas custas as reparações reclamadas em consequência de vícios de construção por ventura existentes.

§ 2º. Findo o prazo de observação, a **CONTRATADA** solicitará por escrito a realização do exame para o recebimento definitivo, que a Prefeitura deverá efetuar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, desde que aos serviços se apresentem em perfeitas condições de utilização.

§ 3º. O recebimento da obra não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades civis e outras inerentes.

§ 4º. A garantia depositada para execução do contrato será liberada ou restituída, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, em consonância com as determinações previstas no presente Edital.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9. O descumprimento do disposto no contrato ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, observado a ampla defesa e contraditório, pela ordem, as seguintes penalidades:

a) Notificação de Advertência dispondo sobre o descumprimento do contrato com prazo de 3 (três) dias para manifestação e 5 (cinco) dias para regularização em cada fato ocorrido, conforme inciso I, do artigo 156.

b) Aplicação da multa de até 10% do valor global do contrato em caso de descumprimento de regras do Edital e do futuro contrato, conforme inciso II, do artigo 156.

c) Aplicação de multa em dobro no caso da alínea "b", inciso II, do artigo 156 e **rescisão automática do contrato**;

d) Impedimento de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 03 (três) anos - inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

f) Caracterizado o atraso na assinatura do contrato, na disponibilização da garantia, na comprovação de vínculo de empregados, na nomeação do preposto, inclusive quando substituídos, na apresentação da matrícula junto ao INSS ou no cumprimento do cronograma, fica estipulada cláusula penal no valor de 0,5% (zero virgula cinco) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da respectiva obra objeto do contrato, limitado a 30%.

g) Caracterizado descumprimento do cronograma, fica estipulada cláusula penal no valor de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total da respectiva medição.

h) A constatação de subcontratação sem anuência da Prefeitura sujeitará a contratada a multa de 3% do valor total do contrato, além da imediata rescisão com a subcontratada.

§ 1º. No caso da alínea "a", caso aceitas as justificativas, tornar-se-á sem efeito a Advertência, comunicando a decisão por escrito para a contratada.

§ 2º. O pagamento da cláusula penal não exime a contratada do seu dever de terminar a execução das obras a contento.

§ 3º. O Município poderá exigir indenização suplementar, caso o descumprimento das obrigações da contratada cause prejuízos que excedam ao valor da multa ora prevista.

§ 4º. A sanção de que trata a alínea 'b","f","g, "h", "i" não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 5º. As sanções das alíneas "c", "d" e "e" não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 6º. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 7º. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. A extinção poderá ocorrer na forma definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

§ 2º. Havendo a extinção por culta exclusiva da **CONTRATANTE**, esta deverá ressarcir a **CONTRATADA** de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

§ 3º. Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da **CONTRANTE**, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E ORIGEM

11. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato tem por origem o Processo Licitatório nº 27/2026, Concorrência Pública nº 03/2026, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta do **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ELEIÇÃO DO FORO

12. Fica eleito o foro da Comarca de Buritama - SP, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13. Para atendimento dos objetivos deste Contrato, a **CONTRATADA** não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da **CONTRATANT**E, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Em qualquer caso, a **CONTRATADA** assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.

§ 2º Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela **CONTRATANTE**, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

§ 3º Fica estabelecido que o presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um destes documentos, mesmo que não presente em outro, será considerado válido.

§ 4º A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.

§ 5º O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, mediante anuência prévia da Prefeitura Municipal, subcontratar serviços.

§ 6º O subcontratado na forma prevista no item anterior, será responsável solidário com todas as regras estabelecidas neste Edital e no contrato

13.1. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lourdes - SP, 20 de maio de 2026.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Vitor Crescencio da Silva
Engenheiro Civil
Fiscal do Contrato

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Secretaria da Administração
Gestora de Contratos

Construtora Ramos Engenharia Ltda
José Augusto Ramos Pereira
Engenheiro Civil - Proprietário
Contratada

Testemunhas:

1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBRA:	CONSTRUÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CERELE - CENTRO DE RECREAÇÃO, LAZER E ESPORTES "LETICIA DE SOUZA TONCHIS"
PROPRIETARIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES
LOCAL:	Rua José Marques Nogueira esquina com a Rua Florindo Simão Barbosa - Conj Hab "José Taveira Costa" - Lourdes - SP
AREAS:	

Boletim Referencial de Custos CDHU - SEM DESONERAÇÃO - Tabela de Serviços - Versão 199 - Vigência: SET/2025 - L.S.: 128,23 % - BDI = 22,47% - SINAPI092025

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR (MAT E MO)	VALOR (MAT e MO) SEM BDI	VALOR (MAT e MO) COM BDI	TOTAL COM BDI
1	**Serviços Preliminares**						**R$ 5.415,06**		**R$ 6.631,80**
1.1	**Placa de Identificação**						**R$ 5.415,06**		**R$ 6.631,80**
1.1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6,00	902,51	R$ 5.415,06	R$ 1.105,30	R$ 6.631,80
2	**REFORMA SALÃO DE EVENTOS**						**R$ 740.780,31**		**R$ 932.368,20**
2.1	**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**						**R$ 17.363,65**		**R$ 34.488,31**
2.1.1	CDHU	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	592,82	R$ 13,60	R$ 8.062,35	R$ 16,65	R$ 9.870,45
2.1.2	CDHU	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3	17,61	R$ 249,34	R$ 4.390,88	R$ 305,36	R$ 5.377,38
2.1.3	CDHU	03.01.210	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	2,19	R$ 587,05	R$ 1.285,64	R$ 718,96	R$ 1.574,52
2.1.4	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	11,14	R$ 90,67	R$ 1.010,34	R$ 111,04	R$ 1.237,31
2.1.5	CDHU	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	54,39	R$ 35,18	R$ 1.913,44	R$ 43,08	R$ 2.343,12
2.1.6	CDHU	04.09.060	Retirada de batente, cornmão ou peças lineares metálicas, chumbados	M	4,40	R$ 12,06	R$ 53,06	R$ 14,76	R$ 64,94
2.1.7	CDHU	03.04.040	Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base	M	164,65	R$ 3,40	R$ 559,81	R$ 4,16	R$ 684,94
2.1.8	CDHU	04.04.030	Retirada de soleira ou peitoril em pedra, granito ou mármore	M	4,52	R$ 20,40	R$ 88,13	R$ 24,98	R$ 107,91
2.1.9	CDHU	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	7,00	R$ 25,13	R$ 175,91	R$ 30,77	R$ 215,39
2.1.10	CDHU	04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	M	35,40	R$ 15,07	R$ 533,48	R$ 18,45	R$ 653,13
2.1.11	CDHU	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN	10,00	R$ 49,59	R$ 495,90	R$ 60,73	R$ 607,30
2.1.12	CDHU	04.11.030	Retirada de bancada incluindo pertences	M2	1,30	R$ 70,36	R$ 91,19	R$ 86,16	R$ 111,66
2.1.13	CDHU	04.20.040	Remoção de lâmpada	UN	28,00	R$ 4,53	R$ 126,84	R$ 5,54	R$ 155,12
2.1.14	CDHU	04.18.370	Remoção de condutor aparente diâmetro externo até 6,5 mm	M	800,00	R$ 3,34	R$ 2.672,00	R$ 4,09	R$ 3.272,00
2.1.15	CDHU	04.03.040	Retirada de telhamanto perfil e material qualquer, exceto barro	M2	214,03	R$ 9,06	R$ 1.939,11	R$ 11,09	R$ 2.373,59
2.1.16	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	42,80	R$ 111,41	R$ 4.768,28	R$ 136,44	R$ 5.839,55
2.2	**INFRAESTRUTURA//FUNDAÇÃO**						**R$ 40.329,17**		**R$ 49.383,82**
	BROCAS								
2.2.1	CDHU	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	186,00	R$ 85,18	R$ 15.843,48	R$ 104,31	R$ 19.401,66
	BLOCOS								
2.2.2	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	11,09	R$ 68,00	R$ 754,12	R$ 83,27	R$ 923,46
2.2.3	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	55,65	R$ 109,97	R$ 6.119,83	R$ 134,68	R$ 7.494,94
2.2.4	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	489,00	R$ 10,14	R$ 4.958,46	R$ 12,41	R$ 6.068,49
2.2.5	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	11,09	R$ 511,73	R$ 5.675,09	R$ 626,71	R$ 6.950,21
2.2.6	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	11,09	R$ 132,05	R$ 1.464,43	R$ 161,72	R$ 1.793,47
	VIGA BALDRAME								
2.2.7	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	2,55	R$ 68,00	R$ 173,64	R$ 83,27	R$ 212,63
2.2.8	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,36	R$ 221,13	R$ 80,67	R$ 270,81	R$ 98,79
2.2.9	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	23,04	R$ 109,97	R$ 2.533,71	R$ 134,68	R$ 3.103,07
2.2.10	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	94,77	R$ 10,14	R$ 960,98	R$ 12,41	R$ 1.176,11
2.2.11	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	33,90	R$ 10,49	R$ 355,66	R$ 12,84	R$ 435,33
2.2.12	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	2,19	R$ 511,73	R$ 1.120,07	R$ 626,71	R$ 1.371,74
2.2.13	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	2,19	R$ 132,05	R$ 289,03	R$ 161,72	R$ 353,97
2.3	**SUPERESTRUTURA**						**R$ 78.867,99**		**R$ 96.570,23**
	PILARES								
2.3.1	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	51,19	R$ 264,01	R$ 13.514,67	R$ 323,33	R$ 16.551,26
2.3.2	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	1204,00	R$ 10,14	R$ 12.208,56	R$ 12,41	R$ 14.941,64
2.3.3	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	414,00	R$ 10,49	R$ 4.342,86	R$ 12,84	R$ 5.315,76
2.3.4	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	12,01	R$ 511,73	R$ 6.143,83	R$ 626,71	R$ 7.524,28
2.3.5	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	12,01	R$ 132,05	R$ 1.585,39	R$ 161,72	R$ 1.941,61
	VIGAS DE RESPALDO								
2.3.6	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	36,60	R$ 264,01	R$ 9.662,77	R$ 323,33	R$ 11.833,87
2.3.7	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	372,00	R$ 10,14	R$ 3.772,08	R$ 12,41	R$ 4.616,52
2.3.8	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	106,00	R$ 10,49	R$ 1.111,94	R$ 12,84	R$ 1.361,04
2.3.9	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	10,98	R$ 511,73	R$ 5.618,80	R$ 626,71	R$ 6.881,27
2.3.10	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	10,98	R$ 132,05	R$ 1.449,91	R$ 161,72	R$ 1.775,68
	VIGAS DE RESPALDO - COTA 5,00M								
2.3.11	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	12,67	R$ 264,01	R$ 3.344,13	R$ 323,33	R$ 4.095,51
2.3.12	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	129,00	R$ 10,14	R$ 1.308,06	R$ 12,41	R$ 1.600,89
2.3.13	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	37,00	R$ 10,49	R$ 388,13	R$ 12,84	R$ 475,08
2.3.14	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	2,85	R$ 511,73	R$ 1.458,43	R$ 626,71	R$ 1.786,12
2.3.15	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	2,85	R$ 132,05	R$ 376,34	R$ 161,72	R$ 460,90
	LAJE - COTA 3,45M								
2.3.16	CDHU	13.01.130	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	74,88	R$ 157,83	R$ 11.818,31	R$ 193,29	R$ 14.473,55
2.3.17	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	74,88	R$ 10,20	R$ 763,78	R$ 12,49	R$ 935,25
2.4	**ALVENARIA**						**R$ 17.987,59**		**R$ 22.028,86**
2.4.1	CDHU	14.04.200	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm	M2	233,05	R$ 76,51	R$ 17.830,66	R$ 93,70	R$ 21.836,78
2.4.2	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	14,96	R$ 10,49	R$ 156,93	R$ 12,84	R$ 192,08
2.5	**COBERTURA**						**R$ 31.861,14**		**R$ 39.910,71**
2.5.1	CDHU	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM A36, sem pintura	KG	254,24	R$ 28,50	R$ 7.245,84	R$ 34,90	R$ 8.872,97
2.5.2	CDHU	16.12.060	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50mm e altura de 40mm	M2	63,56	R$ 114,75	R$ 7.293,51	R$ 140,53	R$ 8.932,08
2.5.3	CDHU	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	24,70	R$ 158,75	R$ 3.921,13	R$ 194,42	R$ 4.802,17
2.5.4	CDHU	16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	104,66	R$ 117,23	R$ 12.269,29	R$ 143,57	R$ 15.026,03
2.5.5	CDHU	33.07.140	Pintura com esmalte aquídico em estrutura metálica	KG	254,24	R$ 4,45	R$ 1.131,37	R$ 5,44	R$ 1.383,06
2.5.6	CDHU	46.05.020	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	16,00	R$ 45,65	R$ 730,40	R$ 55,90	R$ 894,40
2.6	**FECHAMENTO EM PLACA CIMENTICIA**						**R$ 5.178,88**		**R$ 6.342,50**
2.6.1	CDHU	14.31.030	Fechamento em placa cimentícia com espessura de 12 mm	M2	21,30	R$ 243,14	R$ 5.178,88	R$ 297,77	R$ 6.342,50
2.7	**FORRO**						**R$ 83.986,94**		**R$ 102.854,06**
2.7.1	CDHU	22.02.010	Forro em placa de gesso liso, espessura de 12,5mm, fixo	M2	456,19	R$ 152,38	R$ 69.514,23	R$ 186,61	R$ 85.129,61
2.7.2	CDHU	22.03.070	Forro em lâmina de PVC	M2	139,86	R$ 103,48	R$ 14.472,71	R$ 126,73	R$ 17.724,45
2.8	**ESQUADRIAS**						**R$ 53.932,77**		**R$ 66.050,32**
	PORTAS COMUNS								
2.8.1	CDHU	23.09.050	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	UN	6,00	R$ 666,52	R$ 3.999,12	R$ 816,28	R$ 4.897,68
2.8.2	CDHU	23.09.040	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	UN	1,00	R$ 641,63	R$ 641,63	R$ 785,80	R$ 785,80
2.8.3	CDHU	25.02.211	Porta veneziana de abrir em alumínio - cor branca	M2	1,89	R$ 710,72	R$ 1.343,26	R$ 870,41	R$ 1.645,07
	PORTAS EM MADEIRA MACIÇA								
2.8.4	CDHU	23.20.160	Folha de porta veneziana maciça, sob medida	M2	8,40	R$ 1.184,21	R$ 9.947,36	R$ 1.450,30	R$ 12.182,52
2.8.5	CDHU	23.20.100	Batente de madeira para porta	M	12,40	R$ 56,44	R$ 699,86	R$ 69,12	R$ 857,08
2.8.6	CDHU	23.20.120	Guarnição de madeira	M	24,80	R$ 9,02	R$ 223,70	R$ 11,04	R$ 273,79
	PORTAS EMERGENCIAS								
2.8.7	CDHU	26.02.160	Vidro temperado cinza ou bronze de 10 mm	M2	25,20	R$ 524,95	R$ 13.228,74	R$ 642,90	R$ 16.201,08
2.8.8	CDHU	28.01.210	Fechadura tipo alavanca com chave para porta corta-fogo	UN	8,00	R$ 523,70	R$ 4.189,60	R$ 641,37	R$ 5.130,96
2.8.9	CDHU	28.20.220	Dobradiça inferior para porta de vidro temperado	UN	16,00	R$ 114,85	R$ 1.837,60	R$ 140,65	R$ 2.250,40
2.8.10	CDHU	28.20.230	Dobradiça superior para porta de vidro temperado	UN	16,00	R$ 81,65	R$ 1.306,40	R$ 99,99	R$ 1.599,84
2.8.11	CDHU	28.20.600	Fechadura de centro com cilindro para porta em vidro temperado	UN	8,00	R$ 226,60	R$ 1.812,80	R$ 277,51	R$ 2.220,08
2.8.12	CDHU	28.20.590	Contra fechadura de centro para porta em vidro temperado	UN	8,00	R$ 197,71	R$ 1.581,68	R$ 242,13	R$ 1.937,04
	PORTAS ENROLAR								
2.8.13	CDHU	24.02.590	Porta de enrolar manual, cega ou vazada	M2	3,30	R$ 343,61	R$ 1.133,91	R$ 420,81	R$ 1.388,67
	BLINDEX								
2.8.14	CDHU	26.02.040	Vidro temperado incolor de 8 mm	M2	27,00	R$ 271,10	R$ 7.319,70	R$ 332,01	R$ 8.964,27
2.8.15	CDHU	28.20.590	Contra fechadura de centro para porta em vidro temperado	UN	11,00	R$ 197,71	R$ 2.174,81	R$ 242,13	R$ 2.663,43
2.8.16	CDHU	28.20.600	Fechadura de centro com cilindro para porta em vidro temperado	UN	11,00	R$ 226,60	R$ 2.492,60	R$ 277,51	R$ 3.052,61
2.9	**PISO**						**R$ 202.982,45**		**R$ 248.588,76**

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

2.9.1	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	6,02	R$	21,15	R$	127,39	R$	25,90	R$	155,99
2.9.2	CDHU	14.02.030	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	M2	16,19	R$	138,18	R$	2.237,41	R$	169,22	R$	2.740,01
2.9.3	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	9,76	R$	10,49	R$	102,36	R$	12,84	R$	125,28
2.9.4	CDHU	17.05.020	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	M3	37,61	R$	967,23	R$	36.375,59	R$	1.184,56	R$	44.548,93
2.9.5	CDHU	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	15,04	R$	829,40	R$	12.476,83	R$	1.015,76	R$	15.280,28
2.9.6	CDHU	18.08.062	Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	752,16	R$	196,28	R$	147.633,96	R$	240,38	R$	180.804,22
2.9.7	CDHU	19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	16,00	R$	176,01	R$	2.816,16	R$	215,55	R$	3.448,80
2.9.8	CDHU	19.01.022	Revestimento em granito, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	2,50	R$	485,10	R$	1.212,75	R$	594,10	R$	1.485,25
2.10	**INSTALAÇÕES ELETRICAS**							**R$**	**63.950,60**			**R$**	**82.433,12**
	CABOS ELETRICOS												
2.10.1	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	3100,00	R$	4,70	R$	14.570,00	R$	5,75	R$	17.825,00
2.10.2	CDHU	39.02.030	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	900,00	R$	9,91	R$	8.919,00	R$	12,13	R$	10.917,00
2.10.3	CDHU	39.06.074	Cabo de cobre de 50 mm², isolamento 8,7/15 kV - isolação EPR 90°C	M	48,00	R$	138,80	R$	6.662,40	R$	169,98	R$	8.159,04
2.10.4	CDHU	39.06.070	Cabo de cobre de 35 mm², isolamento 8,7/15 kV - isolação EPR 90°C	M	32,00	R$	110,88	R$	3.548,16	R$	135,79	R$	4.345,28
2.10.5	CDHU	39.04.080	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm²	M	10,00	R$	59,38	R$	593,80	R$	72,72	R$	727,20
2.10.6	CDHU	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4" x 3 m	UN	3,00	R$	294,68	R$	884,04	R$	360,89	R$	1.082,67
2.10.7	CDHU	42.05.140	Conector olhal cabo/haste de 3/4"	UN	3,00	R$	23,36	R$	70,08	R$	28,60	R$	85,80
	ILUMINAÇAO												
2.10.8	Cotação	Média	Luminária espeto de jardim 10W bivolt 3000k	unid	9,00	R$	54,93	R$	494,37	R$	54,93	R$	494,37
2.10.9	Cotação	Média	Luminária Led embutir em forro de geso 24W bivolt 4000k moldura branca	unid	36,00	R$	54,12	R$	1.948,32	R$	54,12	R$	1.948,32
2.10.10	Cotação	Média	Luminária Led sobrepor quadrada 18W bivolt 6500k moldura branca	unid	20,00	R$	36,52	R$	730,40	R$	36,52	R$	730,40
2.10.11	Cotação	Média	Luminária Led embutir em forro de amadeirado 12W bivolt 4000k moldura preta	unid	16,00	R$	44,44	R$	711,04	R$	44,44	R$	711,04
2.10.12	Cotação	Média	Perfil 65mm aluminio branco Led embutir em forro de gesso	m	80,00	R$	45,01	R$	3.600,80	R$	45,01	R$	3.600,80
2.10.13	Cotação	Média	Fita Led 9,6W/m 12V 4000k	m	80,00	R$	6,61	R$	528,80	R$	6,61	R$	528,80
2.10.14	Cotação	Média	Fonte slim led 12V 10A	unid	16,00	R$	51,83	R$	829,28	R$	51,83	R$	829,28
2.10.15	Cotação	Média	Refletor Led 150W	unid	7,00	R$	96,80	R$	677,60	R$	96,80	R$	677,60
2.10.16	Cotação	Média	Refletor Led 30W	unid	3,00	R$	42,87	R$	128,61	R$	42,87	R$	128,61
2.10.17	Cotação	Média	Luminária de emergência 30 Leds	unid	7,00	R$	21,82	R$	152,74	R$	21,82	R$	152,74
	TOMADAS E INTERRUPTORES												
2.10.18	CDHU	40.04.230	Tomada de canaleta/perfilado universal 2P+T, com caixa e tampa	CJ	7,00	R$	36,48	R$	255,36	R$	44,67	R$	312,69
2.10.19	CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	92,00	R$	29,07	R$	2.674,44	R$	35,60	R$	3.275,20
2.10.20	CDHU	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa (modulo vermelho)	CJ	14,00	R$	31,59	R$	442,26	R$	38,68	R$	541,52
2.10.21	CDHU	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	26,00	R$	32,70	R$	850,20	R$	40,04	R$	1.041,04
2.10.22	CDHU	40.05.080	Interruptor com 1 tecla paralelo e placa	CJ	8,00	R$	33,21	R$	265,68	R$	40,67	R$	325,36
2.10.23	Cotação	Média	Modulo interuptor intermediário	unid	4,00	R$	37,52	R$	150,08	R$	37,52	R$	150,08
2.10.24	CDHU	40.20.250	Plugue com 2P+T de 10A, 250V	UN	3,00	R$	20,69	R$	62,07	R$	25,33	R$	75,99
2.10.25	CDHU	40.20.320	Placa/espelho em latão escovado 4" x 4", para 01 tomada elétrica	UN	3,00	R$	71,45	R$	214,35	R$	87,50	R$	262,50
2.10.26	CDHU	40.02.010	Caixa de tomada em aluminio para piso 4" x 4"	UN	3,00	R$	82,51	R$	247,53	R$	101,04	R$	303,12
	INFRAESTRUTURA												
2.10.27	CDHU	40.07.010	Caixa em PVC de 4" x 2"	UN	136,00	R$	17,47	R$	2.375,92	R$	21,39	R$	2.909,04
2.10.28	CDHU	38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	200,00	R$	7,18	R$	1.436,00	R$	8,79	R$	1.758,00
2.10.29	CDHU	38.13.016	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	M	150,00	R$	8,18	R$	1.227,00	R$	10,01	R$	1.501,50
2.10.30	CDHU	38.13.060	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 150 mm, com acessórios	M	30,00	R$	39,81	R$	1.194,30	R$	48,75	R$	1.462,50
2.10.31	CDHU	38.21.920	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 100 x 50 mm, com acessórios	M	12,00	R$	87,54	R$	1.050,48	R$	107,21	R$	1.286,52
2.10.32	CDHU	38.23.020	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 100x50 mm	UN	30,00	R$	24,76	R$	742,80	R$	30,32	R$	909,60
2.10.33	CDHU	38.07.300	Perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	UN	34,00	R$	46,22	R$	1.571,48	R$	56,60	R$	1.924,40
2.10.34	Cotação	Média	Saída lateral eletrocalha para perfilado 38x38mm	unid	16,00	R$	10,15	R$	162,40	R$	10,15	R$	162,40
2.10.35	Cotação	Média	Saída lateral simples, diâmetro de 1"	unid	68,00	R$	5,75	R$	391,00	R$	5,75	R$	391,00
2.10.36	Cotação	Média	Emenda T para perfilado 38x38mm	unid	8,00	R$	11,57	R$	92,56	R$	11,57	R$	92,56
2.10.37	Cotação	Média	Emenda L para perfilado 38x38mm	unid	22,00	R$	8,73	R$	192,06	R$	8,73	R$	192,06
2.10.38	Cotação	Média	Emenda X para perfilado 38x38mm	unid	18,00	R$	16,37	R$	294,66	R$	16,37	R$	294,66
2.10.39	Cotação	Média	Emenda I para perfilado 38x38mm	unid	80,00	R$	6,95	R$	556,00	R$	6,95	R$	556,00
2.10.40	Cotação	Média	Suporte final para perfilado 38x38mm	unid	41,00	R$	11,69	R$	479,29	R$	11,69	R$	479,29
2.10.41	Cotação	Média	Gancho longo em chapa aço zincado	unid	80,00	R$	7,40	R$	592,00	R$	7,40	R$	592,00
2.10.42	CDHU	38.07.210	Vergalhão com rosca, porca e arruela de diâmetro 1/4" (tirante)	UN	78,00	R$	12,08	R$	942,24	R$	14,79	R$	1.153,62
2.10.43	Cotação	Média	Parafuso lentilha	unid	150,00	R$	0,54	R$	81,00	R$	0,54	R$	81,00
2.10.44	Cotação	Média	Bucha de nylon S8	unid	200,00	R$	0,89	R$	178,00	R$	0,89	R$	178,00
2.10.45	Cotação	Média	Parafuso phillips para bucha S8	unid	200,00	R$	0,90	R$	180,00	R$	0,90	R$	180,00
	QUADRO DISTRIBUIÇAO												
2.10.46	CDHU	37.04.290	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 56 DIN / 40 Bolt-on - 225 A - sem componentes	UN	1,00	R$	1.352,64	R$	1.352,64	R$	1.656,57	R$	1.656,57
2.10.47	CDHU	37.13.700	Disjuntor série universal, em caixa moldada, térmico e magnético fixos, bipolar 480/600 V, corrente de 125 A	UN	2,00	R$	853,06	R$	1.706,12	R$	1.044,74	R$	2.089,48
2.10.48	CDHU	37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	16,00	R$	21,93	R$	350,88	R$	26,85	R$	429,60
2.10.49	CDHU	37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	5,00	R$	54,61	R$	273,05	R$	66,88	R$	334,40
2.10.50	CDHU	37.13.880	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	7,00	R$	70,39	R$	492,73	R$	86,20	R$	603,40
2.10.51	CDHU	37.10.010	Barramento de cobre nu	KG	4,00	R$	125,70	R$	502,80	R$	153,94	R$	615,76
2.10.52	CDHU	Média	Temporizador digital	unid	1,00	R$	343,52	R$	343,52	R$	420,70	R$	420,70
2.10.53	CDHU	37.17.080	Dispositivo diferencial residual de 40 A x 30 mA - 4 polos	UN	1,00	R$	328,83	R$	328,83	R$	402,71	R$	402,71
2.10.54	CDHU	37.20.010	Isolador em epóxi de 1 kV para barramento	UN	10,00	R$	44,50	R$	445,00	R$	54,49	R$	544,90
2.11	**INSTALAÇÕES HIDRAULICA**							**R$**	**13.979,54**			**R$**	**18.904,57**
	AGUA FRIA												
2.11.1	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	24,00	R$	33,97	R$	815,28	R$	41,60	R$	998,40
2.11.2	CDHU	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4" - linha especial	UN	3,00	R$	87,33	R$	261,99	R$	106,95	R$	320,85
	ACESSÓRIOS												
2.11.3	CDHU	30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	UN	2,00	R$	1.185,40	R$	2.370,80	R$	1.451,75	R$	2.903,50
2.11.4	CDHU	30.08.040	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	UN	2,00	R$	1.788,12	R$	3.576,24	R$	2.189,91	R$	4.379,82
2.11.5	CDHU	44.03.300	Torneira clínica com volante tipo alavanca	UN	2,00	R$	378,68	R$	757,36	R$	463,76	R$	927,52
2.11.6	CDHU	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	4,87	R$	1.034,68	R$	5.038,89	R$	1.267,17	R$	6.171,11
2.11.7	CDHU	44.06.250	Cuba em aço inoxidável simples de 300 x 140mm	UN	2,00	R$	255,33	R$	510,66	R$	312,70	R$	625,40
2.11.8	CDHU	44.03.315	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca	UN	2,00	R$	103,37	R$	206,74	R$	126,59	R$	253,18
2.11.9	CDHU	44.03.130	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	UN	2,00	R$	67,98	R$	135,96	R$	83,25	R$	166,50
2.11.10	CDHU	44.03.180	Dispenser toalheiro em ABS, para folhas	UN	2,00	R$	67,92	R$	135,84	R$	83,18	R$	166,36
2.11.11	CDHU	44.03.080	Porta-papel de louça de embutir	UN	2,00	R$	84,89	R$	169,78	R$	103,96	R$	207,92
2.11.12	CDHU	30.01.010	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2"	M	6,20	R$	222,15	R$	1.377,33	R$	272,06	R$	1.686,77
2.11.12	CDHU	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	2,00	R$	39,70	R$	79,40	R$	48,62	R$	97,24
2.12	**INSTALAÇÕES SANITARIAS**							**R$**	**2.845,52**			**R$**	**3.484,84**
2.12.1	CDHU	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	12,00	R$	48,52	R$	582,24	R$	59,42	R$	713,04
2.12.2	CDHU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	12,00	R$	83,99	R$	1.007,88	R$	102,86	R$	1.234,32
2.12.3	SINAPI	97906	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	2,00	R$	507,98	R$	1.015,96	R$	622,12	R$	1.244,24
2.12.4	CDHU	49.01.030	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	2,00	R$	119,72	R$	239,44	R$	146,62	R$	293,24

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

2.13	REVESTIMENTO						R$ 108.728,66			R$	133.144,82
	PREPARAÇÃO										
2.13.1	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	466,10	R$ 7,66	R$ 3.570,33	R$	9,38	R$	4.372,01
2.13.2	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	466,10	R$ 24,58	R$ 11.456,74	R$	30,10	R$	14.029,61
2.13.3	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	466,10	R$ 14,55	R$ 6.781,76	R$	17,81	R$	8.301,24
	PINTURA GERAL										
	INTERNA										
2.13.3	CDHU	33.02.060	Massa corrida a base de PVA	M2	233,05	R$ 16,42	R$ 3.826,68	R$	20,10	R$	4.684,30
2.13.4	CDHU	33.10.050	Tinta acrilica em massa, inclusive preparo	M2	762,13	R$ 35,79	R$ 27.276,63	R$	43,83	R$	33.404,15
	EXTERNA										
2.13.5	CDHU	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	233,05	R$ 18,98	R$ 4.423,29	R$	23,24	R$	5.416,08
2.13.6	CDHU	33.10.050	Tinta acrilica em massa, inclusive preparo	M2	698,39	R$ 35,79	R$ 24.995,38	R$	43,83	R$	30.610,43
	LAJE										
2.13.7	CDHU	33.10.050	Tinta acrilica em massa, inclusive preparo	M2	605,03	R$ 35,79	R$ 21.654,02	R$	43,83	R$	26.518,46
	REVESTIMENTO CERAMICO										
2.13.8	CDHU	18.06.152	Placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIb, tráfego médio, assentado com argamassa colante industrializada	M2	65,36	R$ 58,21	R$ 3.804,61	R$	71,28	R$	4.658,86
2.13.9	CDHU	18.06.410	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	M2	65,36	R$ 14,37	R$ 939,22	R$	17,59	R$	1.149,68
2.14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						R$ 23.012,43			R$	28.183,28
	ACESSORIOS										
2.14.1	CDHU	24.03.310	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2"	M	96,76	R$ 237,83	R$ 23.012,43	R$	291,27	R$	28.183,28
	TOTAL GERAL						R$ 769.207,80			R$	939.000,00

Lourdes - SP, 20 de maio de 2026.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Vitor Crescencio da Silva
Engenheiro Civil
Fiscal do Contrato

Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Secretaria da Administração
Gestora de Contratos

Construtora Ramos Engenharia Ltda
José Augusto Ramos Pereira
Engenheiro Civil - Proprietário
Contratada

Testemunhas:

1- _____ 2- _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOURDES

CONTRATADA: CONSTRUTORA RAMOS ENGENHARIA LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 35/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR EMPREITADA GLOBAL, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CERELE - CENTRO DE RECREAÇÃO, LAZER E ESPORTES "LETÍCIA DE SOUZA TONCHIS", CONFORME CONVÊNIO Nº 100383/2026 CELEBRADO COM A SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lourdes - SP, 20 de maio de 2026.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Odécio Rodrigues da Silva
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]
Assinatura:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Odécio Rodrigues da Silva
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:
Nome: Odécio Rodrigues da Silva
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]
Assinatura:

PELA CONTRATADA:
Nome: José Augusto Ramos Pereira
Cargo: Engenheiro Civil - Proprietário
CPF: [redacted]
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Odécio Rodrigues da Silva
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]
Assinatura:

FISCAL DO CONTRATO:
Nome: Vitor Crescencio da Silva
Cargo: Engenheiro Civil
CPF: [redacted]
Assinatura:

GESTORA DO CONTRATO:
Nome: Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Cargo: Secretário da Administração
CPF: [redacted]
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).